



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 235/2022

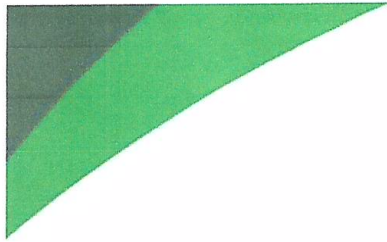
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, Nº 1426, Centro, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166, e do CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

- 1 - Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- 2 - Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próxima para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- 3 - Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora (nos casos descritos no Termo de Referência);
- 4 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 5 - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da meia noite do processo licitatório, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados–SUSEP;
- 6 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município;
- 7 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

8 - Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

9 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

10 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas;

11 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

12 - Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, e nas normas aplicáveis ao objeto da contratação;

13 - Atender as solicitações e determinações da fiscalização, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município, quanto à execução dos serviços contratados;

14 - Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;

15 - Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

16 - Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17 - Entregar as apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo contratual, no Pátio de máquinas do Município;

18 - Indicar, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, fornecendo a contratante o endereço da seguradora, o telefone e/ou o fax do atendimento ao município;

19 - Manter, durante a vigência do contrato, preposto, devidamente documentado, sendo disponibilizado número de telefone e endereço eletrônico do mesmo, com a finalidade de prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos, para atender casos de urgência, dentre outras atribuições, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93

20 - Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

21 - Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

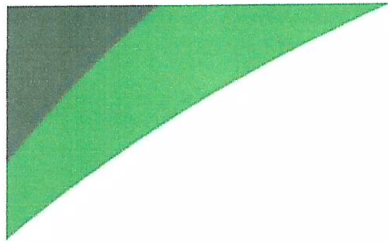
22 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 26.395,00 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais).

ITEM	PLACA	MODELO/CAP. LOTAÇÃO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO MODELO	SEGURO	VALOR POR ITEM/LOTE
LOTE 1						
1	PBX-0C51	AIR CROSS	CITROEN	2019/2020	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
2	BDQ-4J10	FORD KA SEDAN (CÂMBIO AUT)	FORD	2019/2020	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
3	BDQ-4J09	FORD KA SEDAN	FORD	2019/2020	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
4	ARY-6591	MICRO/31P	VOLKSWAGEN	2009/2009	TERCEIRO RCF	R\$ 595,09
5	AAF-0669	DUCATO/16P	FIAT	2008/2009	TERCEIRO RCF	R\$ 259,49
6	AMF-6766	ÔNIBUS/ESCOLA TUR/49P	VOLKSWAGEN	2004/2004	TERCEIRO RCF	R\$ 595,09
7	BCV-5A32	ÔNIBUS ORE 1/59 P	VOLKSWAGEN	2018/2019	TERCEIRO RCF	R\$ 595,09
8	BEI-4H02	ÔNIBUS IVECO 1/44 P	IVECO	2020/2021	TERCEIRO RCF	R\$ 595,09
9	EMQ-1178	MERIVA PREMIUM	CHEVROLET	2010	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
10	AWF-5667	MASTER/6P (AMB.)	RENAULT	2012/2013	TERCEIRO RCF	R\$ 262,95
11	BAJ-6031	SPRINTER/16P	MERCEDES 18p	2015/2016	TERCEIRO RCF	R\$ 262,95
12	BAV-2571	LOGAN/5P	RENAULT	2016/2016	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
13	BBL-6550	DUCATO/20P	FIAT	2016/2017	TERCEIRO RCF	R\$ 259,49
14	BBV-7393	MOBI LIKE/5P	FIAT	2017/2018	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
15	BCD-1694	MOBI EASY/5P	FIAT	2018/2018	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
16	BCC-1691	MOBI EASY/5P	FIAT	2018/2018	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
17	BCC-1693	MOBI EASY/5P	FIAT	2018/2018	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
18	BCP-2771	FIORINO/FURGONETA	FIAT	2018/2019	TERCEIRO RCF	R\$ 211,07
19	BCP-2773	FIORINO/FURGONETA	FIAT	2018/2019	TERCEIRO RCF	R\$ 211,07
20	BCV-4E89	DUCATO/AMBUL.	FIAT	2018/2018	TERCEIRO RCF	R\$ 311,39
21	AAF-0288	UNO/5P	FIAT	2007/2008	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
22	BCL-6503	KA HATCH SE/5P	FORD	2018/2019	TERCEIRO RCF	R\$ 215,89
23	BCI-4233	CAMINHÃO COLETOR VW/11.180 DRC 4X2	VOLKSWAGEN	2018/2019	TERCEIRO RCF	R\$ 365,36
24	AYM-8472	CAMINHÃO	MB 2729	2014/2014	TERCEIRO RCF	R\$ 365,36





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

25	AHX-9071	CAMINHÃO PIPA	MB 1218	1998/1998	TERCEIRO RCF	R\$ 365,36
26	AOT-2182	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN EURO WORKER 13.180	2007/2007	TERCEIRO RCF	R\$ 365,36
					TOTAL DO LOTE 1	R\$ 7.995,00
LOTE 3						
30	BDF-9B09	MICRO ÔNIBUS 8-160 MASCARELO GRAN MICRO/17 P	VOLKSWAGEN	2019/2020	TOTAL RCO	R\$ 2.400,00
31	AND-8838	ÔNIBUS/CRECHE 49P	VOLKSWAGEN	2005/2005	TOTAL RCO	R\$ 3.200,00
32	AOB-3827	ÔNIBUS/ CISOP 49P	VOLKSWAGEN	2006/2006	TOTAL RCO	R\$ 3.200,00
33	AVF-0633	MICRO 29P	IVECO	2011/2012	TOTAL RCO	R\$ 3.200,00
34	BDN-8B46	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO	2019/2020	TOTAL RCO	R\$ 3.200,00
35	BAJ-6029	SPRINTER/21P	MERCEDES	2015/2016	TOTAL RCO	R\$ 3.200,00
					TOTAL DO LOTE 3	R\$ 18.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice e fatura acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
 - Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02 - Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete da Prefeita

3.3.90.39.00 (008) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00 (068) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (085) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (086) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 511

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 – Gestão dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 (100) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.39.00 (116) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.39.00 (129) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

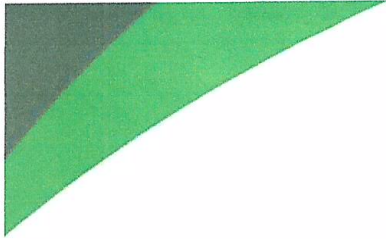
12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (158) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (159) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.3.90.39.00 (160) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (177) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (202) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (213) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (232) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (233) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.110 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (245) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.05 – Divisão de Ensino Superior

12.364.0011.2.114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (310) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (311) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 49401

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (406) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3.3.90.39.00 (407) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (408) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 (419) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 (430) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 (436) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do seguro deverá ser de 12 meses.

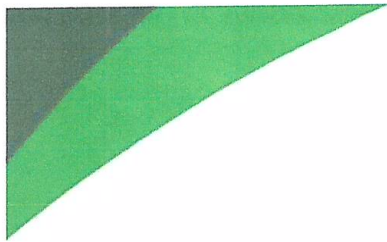
PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação do seguro deverá se dar após a meia noite do dia da realização do processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de Vigência do contrato é o prazo de vigência das apólices acrescido de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As apólices deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO QUINTO - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice deverá se dar após a meia noite do dia da realização do processo licitatório, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

PARÁGRAFO SEXTO - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a meia noite do dia da realização do processo licitatório, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser prorrogado e reajustado conforme art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, caso seja devidamente autorizado pelo Município.

PARÁGRAFO OITAVO – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DAS APÓLICES: Paço Municipal de IBEMA.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva solução.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

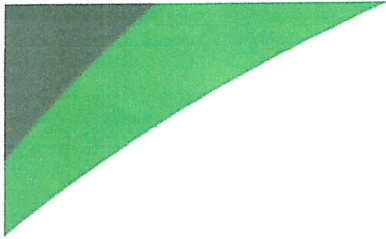
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO - O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

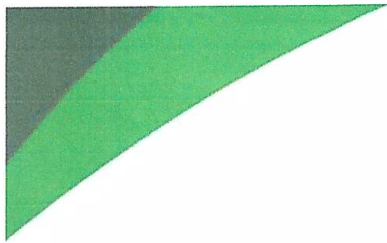
1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a entregar conforme apresentado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.3 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.4 - Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

3.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Altair Teles dos Santos.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 28 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Neusa Prechlak
Gestora do Contrato

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

GENTE SEGURADORA S.A.
Marcelo Wais
CPF: 632.005.380-15

Valtuir José Comiran Junior
Fiscal do Contrato



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GENTE SEGURADORA S.A., sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Attilio Bilibio, nº 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 002.533.430-11, RG-SJS/RS nº 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

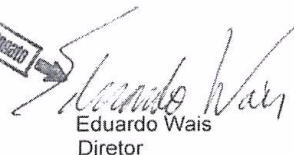
OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração é válida até o dia 31 de março de 2023.

Porto Alegre-RS, 07 de março de 2022.


Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente


Eduardo Wais
Diretor

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA Rua Mal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90 020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023 8888
Ouvidora 0800 6078888
CNPJ nº 90 180.605/0001-02
E-mail licitacao@genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em terça-feira, 8 de março de 2022 16:39:44 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em terça-feira, 8 de março de 2022 16:39:44 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



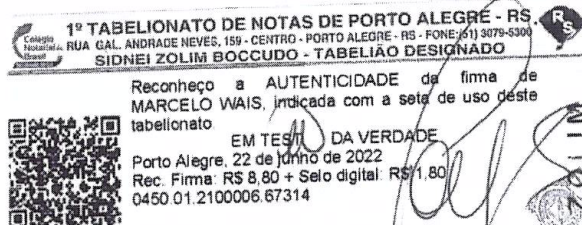
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2100005.04160-.

LUIZ CARLOS PADILHA FILHO:03037284005 em 08/03/2022 16:38:44 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em terça-feira, 8 de março de 2022 16:39:44 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 22 de junho de 2022 16:55:47 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelaionato de Notas
Lays de Oliveira Mello
22/06/2022



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF/MF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS à **Sra. Fernanda da Silva Jesuino**, brasileira, portadora do RG nº 1079273445 e do CPF/MF nº 000.583.300-03, residente e domiciliada na Rua São Benedito, 50/303, bairro Bom Jesus, Porto Alegre/RS e à **Sra. Victória Maccari Soares**, brasileira, portadora do RG 7114867703 e CPF 848.122.650-53, residente e domiciliada na Av. Panamericana, 358/301, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, **nos poderes que me foram outorgadas por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2022.

Porto Alegre-RS, 21 de junho de 2022.

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 22 de junho de 2022 16:55:47 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01294.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 22/06/2022 16:20:54 -03:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Data: 29/08/2022 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 29/08/2022 as 08:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 15 de agosto de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE IBEMA

Contratada: ANDERSON MARCOS DA SILVA, estabelecida na Rua Londrina, 305, São Cristóvão, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 29.048.374/0001-69.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARTE GRÁFICA TEMÁTICA, PARA CAMPANHA EDUCACIONAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.

VALOR: R\$ 3.936,00 (Três mil novecentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Contratação por até 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Ibema, 15 de agosto de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2022

LICITAÇÃO Nº 14/2022 MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE SAÚDE.**

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação
Pregão Eletrônico nº 14/2022, nos termos da lei, fica reajustado o seguinte item da
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REAJUSTADO A PARTIR DESTA DATA
128	BR0273167 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, 10 G	R\$ 1,91

Ibema, 15 de agosto de 2022.

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO

LICITAÇÃO Nº 39/2021 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 39/2021, e Ata de Registro de Preços nº 200/2021, em que é detentora do direito de preferência de entrega do item 12, a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI** e nas razões constantes no ofício da empresa anexo ao processo, declaro **CANCELADO** o registro do referido item com a empresa.

Ibema, 15 de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA

Rua Paranavai, snº Centro
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 3238-2004

RESOLUÇÃO 04 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO da
Reforma do Hospital Municipal
Felicita Sanson Arrosi.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada dia 10 de agosto de 2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 41/2009, e

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada dia 10 de agosto de 2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com e pela Lei Municipal n.º 41/2009, com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e:

RESOLVE:

- 1. Aprovar**, pela unanimidade dos presentes a **REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSI** habilitada na Resolução SESA nº323/2022 que dispõe sobre: **“Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para obras nos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.”**
- 2. Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Luiz Narciso Talini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA

Rua Paranavai, snº Centro
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 3238-2004

Homologo a Resolução CMS nº. 04 de 12 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. N.º 41/2009, aprovada através da reunião no dia 10 de agosto de 2022, registrada em ATA.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavai, snº Centro
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 3238-2004

RESOLUÇÃO 05 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do
Plano Municipal de Saúde
2022/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada dia 10 de agosto de 2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 41/2009, e

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada dia 10 de agosto de 2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com e pela Lei Municipal n.º 41/2009, com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e:

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.
2. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Luiz Narciso Talini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA

Rua Paranavai, snº Centro
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 3238-2004

Homologo a Resolução CMS nº. 05 de 12 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. N.º 41/2009, aprovada através da reunião no dia 10 de agosto de 2022, registrada em ATA.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavai, snº Centro
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 3238-2004

RESOLUÇÃO 06 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre CAMERA TECNICA
PARA ARBOVIROSES.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada dia 10 de agosto de 2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 41/2009, e

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada dia 10 de agosto de 2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com e pela Lei Municipal n.º 41/2009, com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e:

DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIA:

- I- Considerando que a dengue representa um risco permanente e que o aumento dos casos coloca o município em risco de epidemia;
- II- Considerando a necessidade de monitoramento permanente da efetivação das ações e políticas de saúde e a busca pela garantia dos princípios da integralidade, intersetorialidade e equidade no Sistema Único de Saúde, especialmente em momentos excepcionais como o atual;
- III- Considerando que a Câmara Técnica de acompanhamento das arboviroses tem como objetivo monitorar e promover ações junto a sociedade para conscientização;

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes CÂMERA TECNICA PARA ARBOVIROSES.
2. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

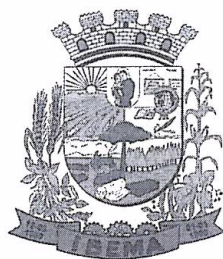
Luiz Narciso Talini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavai, snº Centro
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 3238-2004

Homologo a Resolução CMS nº. 06 de 12 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. N.º 41/2009, aprovada através da reunião no dia 10 de agosto de 2022, registrada em ATA.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

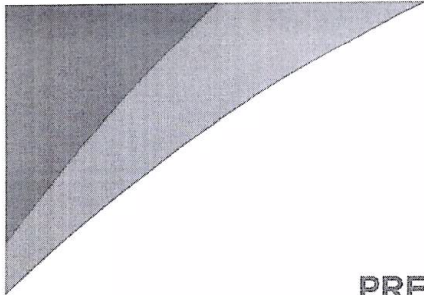
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022/2025

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

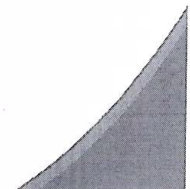
SECRETARIA DE SAÚDE

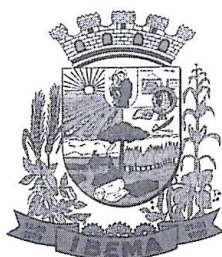
Rua: Paranaíba S/Nº
CEP: 85.478-000
Fone: 45 3238-2004
e-mail: sms@pibema.pr.gov.br

Prefeita Municipal: Viviane Comiran
Secretário de Saúde: Edson Simionato

Equipe Técnica da SMS: Diogo Gawlik

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





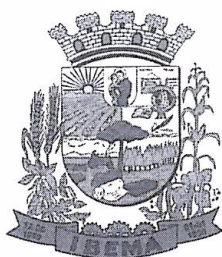
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Características Gerais do Município:**
- **Origem e Formação:**

A origem do que é hoje o município de Ibema data da década de 50. O Grupo Camargo, com a instalação da Serraria Formiga, deu a primeira contribuição no processo de desenvolvimento local. O grupo, sob o comando de Francisco Natel de Camargo, era proprietário de uma grande área coberta por pinheiros. O Grupo Ibema, que deu nome ao município, chegou em 1962 e comprou parte das terras do Grupo Camargo, às margens da BR 277, uma das principais artérias rodoviárias do Sul do Brasil. O Grupo Ibema montou uma serraria, próximo da qual o Grupo Camargo planejava formar uma vila que levaria o nome de "Camargópolis". Porém, outra fatia das terras da empresa foi vendida, agora para a família Sbaraini, e a idéia foi adiada. O Grupo Ibema passou a ser a maior empresa local em 1966, quando ela comprou a área em que estava instalada a Serraria Formiga. Logo depois, Ibema caiu no gosto dos moradores e se transformou no nome que em 1989 batizaria o município oficialmente criado. A estrutura, formada pela empresa Ibema, criou um núcleo residencial à sua volta, que sofreu um amplo processo de crescimento. Algumas atividades econômicas básicas foram-se implantando no então povoado. A sensibilidade e o senso empreendedor de Ney Napoli criaram a infraestrutura que permitiu o início do processo de desenvolvimento da localidade.

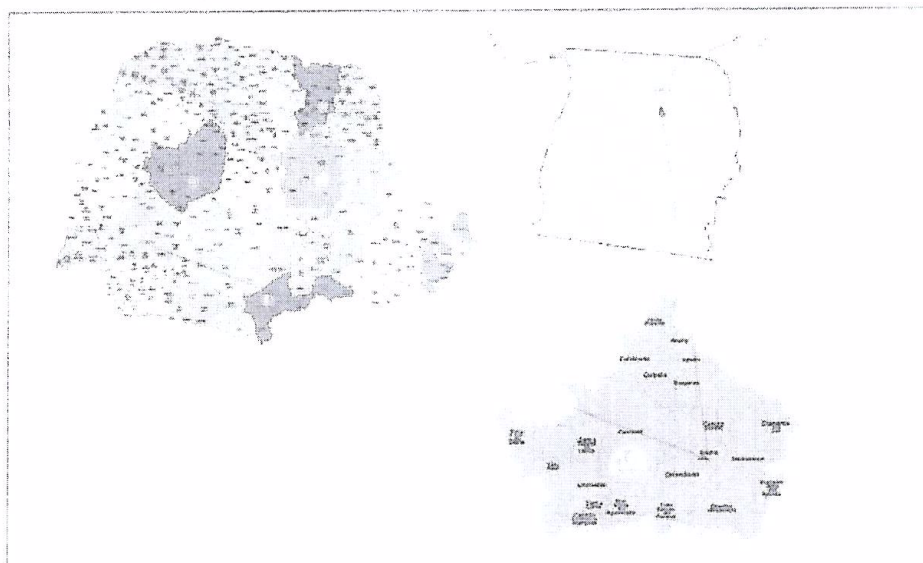
Desmembrado de Catanduvas e elevado a autonomia de "Distrito" pela Lei Nº 5.350 de 24/05/66 e em nível de Município pela Lei Estadual Nº 9007, de 12/06/89, instalado em 01 janeiro 1990. Foi criado pela Lei Estadual nº 9.007 de 12 de junho de 1989. O território de Ibema ainda foi palco da revolução de 1924, prova disso, são marcas deixadas pelos legalistas e revoltosos como, por exemplo, armamentos e outros utensílios guardados pelos moradores da época ou encontrados no meio de lavouras que serviram de trincheiras. E também o cemitério localizado na Linha Gaúcha que guarda corpos dos soldados mortos nos confrontos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1. Mapa (Estado; Regional; Município):



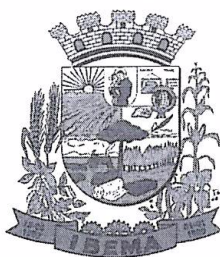
O Município de Ibema está localizado na região sul do Brasil e ao oeste do estado do Paraná.

Limita-se ao norte com Campo Bonito, ao sul com Catanduvas e ao leste com Guaraniaçu.

• Posição Geográfica do Município de Ibema

Altitude	910,0 m	Nível do Mar
Latitude	25°06'23"	Sul
Longitude	53°00'44"	W-GR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

• Principais Rodovias

A Br. 277, que liga Foz do Iguaçu a Paranaguá, corta o município de Ibema, servindo de via de escoamento da produção agrícola do Paraná, Mato Grosso do Sul e do Paraguai. A Br. 277 sendo o principal corredor do Mercosul, também é o grande elo de ligação com o turismo regional, Cataratas do Iguaçu, Itaipu Binacional e Praias Artificiais. Ibema também é beneficiada pelo ramal da FERROESTE, que liga Cascavel à Guarapuava e por extensão, ao porto de Paranaguá. A via férrea é utilizada para o escoamento da produção agrícola das regiões oeste e sudoeste do estado e do leste do Paraguai. O terminal de cargas (Porto Seco) localiza-se a 40 km de Ibema. Ibema integra a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná AMOP, com sede em Cascavel, bem como a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu, com sede em Laranjeiras do Sul – Região Centro-oeste.

O município fica a 540km do Porto de Paranaguá, 55 do aeroporto de Cascavel (transporte de passageiros e pequenas encomendas) e a 200 km do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu (transportes em geral).

• Municípios de abrangência da 10ª Regional da Saúde com em Cascavel

Anahy	Boa Vista Aparecida
Braganey	Capitão Leônidas Marques
Cafelândia	Campo Bonito
Cascavel	Catanduva
Céu Azul	Corbélia
Diamante do Sul	Espigão Alto do Sul
Formosa do Oeste	Guaraniaçu
Ibema	Iguatu
Iracema do Oeste	Jesuítas
Lindoeste	Nova Aurora
Quedas do Iguaçu	Santa Lucia
Santa Tereza do Oeste	Três Barra do Oeste
Vera Cruz Do Oeste	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

• Dados Populacional

RURAL - URBANA	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	2.442	2.499	4.941
Rural	594	531	1.125
Total censo 2010	3.036	3.030	6.066

População Estimada – 2020	6370
----------------------------------	-------------

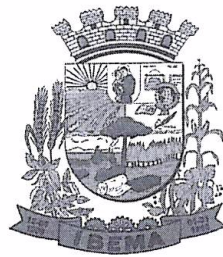
FONTE: IBGE - Censo Demográfico

• Distribuição da população estimada, por sexo e faixa etária

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total	% Total
Menor de 1 ano	42	46	88	1,45
01 a 09 anos	412	448	860	14,18
10 a 14 anos	316	298	614	10,12
15 a 29 anos	803	749	1552	25,59
30 a 49 anos	848	864	1712	28,22
50 a 59 anos	273	274	547	9,02
60 a 69 anos	198	214	412	6,79
70 a 79 anos	109	101	210	3,46
80 anos e mais	35	36	71	1,17
Total	3036	3030	6066	100,00

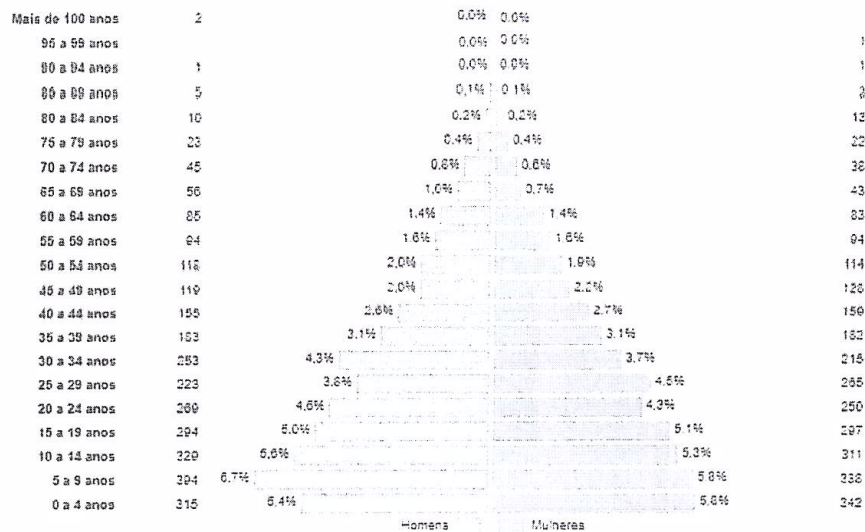
FONTE: IBGE - Censo Demográfico



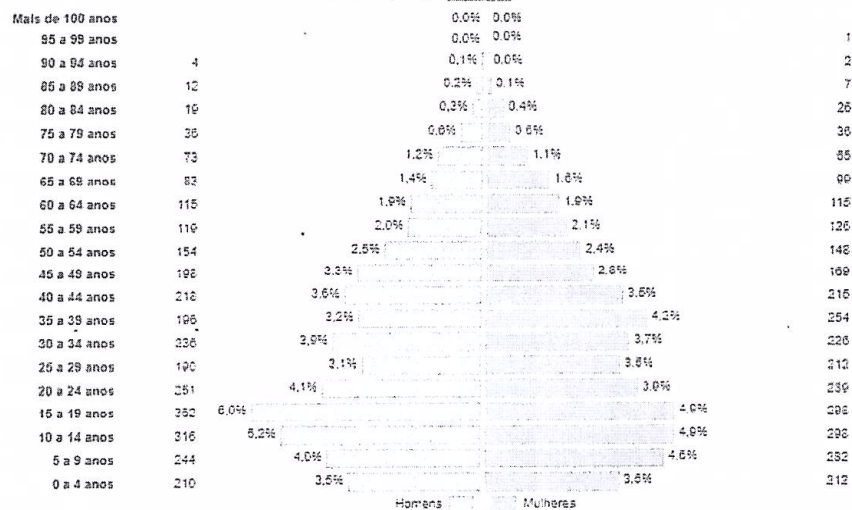


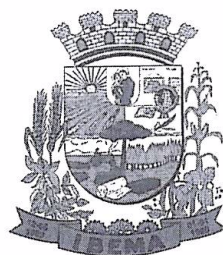
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade
Ibema (PR) - 2000



Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade
Ibema (PR) - 2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

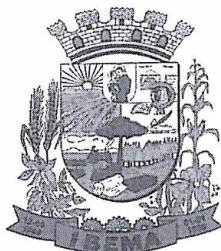


FONTE: IBGE

- Aspecto Socioeconômico e de infraestrutura
- NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS E EMPREGOS (RAIS)
SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2019

ATIVIDADES ECONÔMICAS (SETORES E SUBSETORES DO IBGE)	ESTABELECIMENTOS	EMPREGOS
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	11	485
Metalúrgica	02	24
Mecânica	01	01
Madeira e do mobiliário	02	143
Papel, papelão, editorial e gráfica	01	02
Têxtil, do vestuário e artefatos de tecidos	04	280
Produtos alimentícios, de bebida e álcool etílico	01	35
COMÉRCIO	62	191
Comércio varejista	54	125
Comércio atacadista	08	66
SERVIÇOS	30	149





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Instituições de crédito, seguros e de capitalização	01	08
Administradoras de imóveis, valores mobiliários, serviços técnicos profissionais, auxiliar de atividade econômica 3 5	03	05
Transporte e comunicações	12	49
Serviços de alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiodifusão e televisão	11	77
Serviços médicos, odontológicos e veterinários	02	02
Ensino	01	08
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	02	222
AGROPECUÁRIA		
(agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca) 22 84	22	84
TOTAL	131	1.138

FONTE: MTE/RAIS

• População ocupada

Percentual de pessoas ocupadas 2019	19,3%
Número de pessoas ocupadas 2019	1.229
Número de pessoas ocupadas 2010	3006
Salário médio mensal dos trabalhadores formais 2019	2,0 salário mínimo

FONTE: IBGE

• ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDHM) - 2010

INFORMAÇÃO	ÍNDICE (1)	UNIDADE
Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM)	0,685	





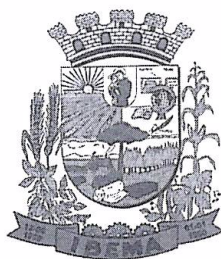
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

IDHM - Longevidade	0,786	
Esperança de vida ao nascer	72,10	Anos
IDHM - Educação	0,615	
Escolaridade da população adulta	0,41	
Fluxo escolar da população jovem (Frequência escolar)	0,74	
IDHM - Renda	0,664	
Renda per capita	499,24	R\$ 1,00
Classificação na unidade da federação	288º	
Classificação nacional	2.309	

• EDUCAÇÃO

MODALIDADE DE ENSINO	FED.	EST.	MUN.	PART.	TOTAL
Educação infantil	00	00	305	45	350
• Creche	00	00	152	11	163
• Pré-escolar	00	00	153	34	187
Ensino fundamenta	00	336	392	179	907
Ensino médio	00	192	00	54	246
Educação profissional	00	00	00	00	00
Educação especial - classes exclusivas	00	00	00	38	38
Educação de jovens e adultos (EJA)	00	00	00	24	24
• Ensino fundamental	00	00	00	00	00
• Ensino médio	00	00	00	00	00
TOTAL	00	528	697	302	1.527

FONTE: MEC/INEP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

• Escolarização

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade - 2010	98%
--	-----

FONTES: MEC/INEP

• IDEB

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	6,3
Paraná	199º
Brasil	1590º

FONTES: IBGE

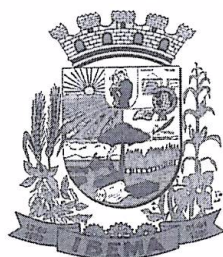
Bairro	Residências	Comércio	Outros	Terreno Baldio	Total
Napoli	615	28	33	184	860
Centro	549	120	99	146	914
Jardim União	301	23	35	51	410
Bairro Fatima	728	48	65	119	960
Parque Industrial	19	05	23	22	69

Fonte: SISPNCD

• Distribuição da população área rural e urbana

RURAL - URBANA	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	2.442	2.499	4.941
Rural	594	531	1.125
Total censo 2010	3.036	3.030	6.066

FONTES: IBGE - Censo Demográfico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Meio Ambiente**

Não possui em seu território áreas de proteção ambiental

Apresenta clima subtropical úmido mesotérmico, verões quentes com tendência de concentração das chuvas (temperaturas média superior a 22º), invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18º), sem estação seca definida.

Sua hidrografia abrange micros bacias dos rios Formiga, Campos Sales, Isolina e Pouso Alegre.

- **Número de consumidores de energia elétrica:**

Categoria	Consumidores 2015	Consumidores 2019
Residências	1869	1.948
Setor secundário	34	31
Setor comercial	187	185
Rural	311	313
Outras	51	50
Total	2452	2.527

FONTE: COPEL

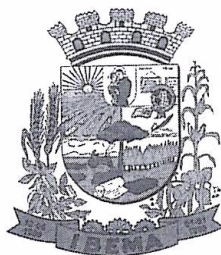
- **Destino do lixo**

Anos	Domicílio atendidos
2010	1540
2014	1524
2020	1650

FONTE: IBGE

- **ATENDIMENTO DE ESGOTO SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2019**

CATEGORIAS	UNIDADES ATENDIDAS	LIGAÇÕES
Residenciais	00	00
Comerciais	00	00
Industriais	00	00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Utilidade pública	00	00
Poder público	00	00
TOTAL	00	00
Estado		80,99%
Brasil		65,87%

FONTE: SANEPAR

- **População atendida com água**

	Município	Estado	Brasil
População atendida com água	99,98%	94,68%	83,71%
População urbana atendida com água	100%	99,92%	92,02%
População rural atendida com água	99,92%	62,75%	29,27%

FONTE: SANEPAR

	Município	Estado	Brasil
População atendida por coleta de resíduos domiciliares	81,45%	91,33%	92,06%
População urbana atendida por coleta de resíduos domiciliares	100%	99,25%	98,77%
População rural atendida por coleta de resíduos domiciliares	00%	34,18%	39,37%

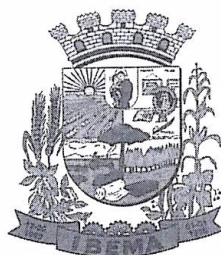
FONTE: SANEPAR

	Município	Estado	Brasil
Massa de resíduos domiciliares e públicos coletados per capita em relação à população atendida	0,63 Kg/Hab./dia	0,80 Kg/Hab./dia	0,65 Kg/Hab./dia

FONTE: SANEPAR

- **Diagnostico epidemiológico:**
- Informações sobre nascimentos no período de 2020 a 2021.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Condições	2020	2021
Número de nascidos vivos	90	77
Taxa de nascidos vivos com mães adolescentes	06	11
% de mães de 10-19 anos	16,66%	23,37%
% de mães de 10-14 anos	1,11%	5,19%
% com baixo peso ao nascer	16,66%	5,19%
% de nascidos vivos por partos cesáreos	51,11%	51,94%
% de nascidos vivos por partos vaginais	48,89%	48,06%

Fonte: sinasc

COMENTÁRIO: VERIFICAMOS QUE HOUE UM AUMENTO NO NUMERO DE MÃES ADOLESCENTES, PORÉM HOUE QUEDA EM BEBÊS COM BAIXO PESO, CONFIRMANDO A EFETIVIDADE DE PRÉ NATAL

Percentual de crianças nascidas vivas por número de consultas pré-natais – 2020-2021.

Consultas de pré natal	2020	2021
Nenhuma	1	2
1-3 consultas	2	3
4-6 consultas	5	10
>7 consultas	82	62
total	90	77

Fonte: SINASC;

COMENTÁRIO: OBSERVA-SE NESTA TABELA QUEM EM NÜEMROS ABSOLUTOS HOUE UMA DIMINUIÇÃO DE GESTAÇÕES, PORÉM PERCENTUALMENTE HOUE UMA DIMINUIÇÃO EM PRE NATAL COM CONSULTAS INFERIORES A 7, CONFIRMANDO A EFETIVIDADE DE PRÉ NATAL

Taxa de mortalidade em crianças menores de 1 ano de idade a cada mil nascidos vivos – 2020– 2021

	2020	2021
Óbitos infantil (número absoluto)	1	2
Taxa de mortalidade infantil	1,11%	2,59%

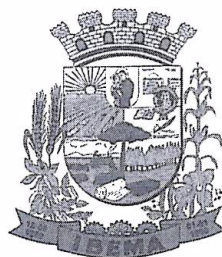
Fonte: SINASC

Taxa de mortalidade materna (a cada 100 mil nascidos vivos) – 2020 – 2021.

	2020	2021
Óbitos Materno (número absoluto)	0	0
Taxa de mortalidade materna	0	0

Fonte: SINASC;





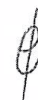
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

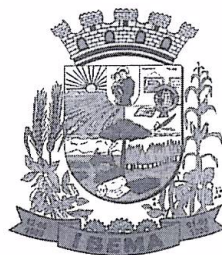
COMENTÁRIO: O MUNICÍPIO TRABALHA RIGOROSAMENTE PARA EVITAR MORTES MATERNAS E INFANTIS, REALIZANDO PRÉ NATAL CONFORME PRECONIZADO PELO MINISTERIO DA SAUDE E PROTOCOLOS DO ESTADO DO PARANÁ

Doenças de Notificação - 2020-2021.

Doença de Notificação	2020	2021
Acidente de trabalho com exposição a material biológico	1	1
Acidente de trabalho grave	25	52
Acidente por animais peçonhentos	17	23
AIDS	1	0
Atendimento antirrábico	24	27
Dengue	46	11
Doenças exantemáticas	0	0
Febre amarela	0	0
Febre chikungunya	0	0
Hanseníase	0	2
Hantavirose	0	0
Hepatites virais	4	3
Intoxicação exógena	3	9
Malária	0	0
Meningite	0	0
Paracoccidiodemiose	1	0
Sífilis em gestante	8	2
Sífilis não especificada	3	1
Tuberculose	2	0
Varicela	0	0
Violência interpessoal/autoprovocada	4	7
TOTAL	139	139

Fonte: SINAN (Sistema de Informação de Notificação de Agravos) e SINAN NET





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Sífilis congênita

	2020	2021
Número absoluto de crianças com sífilis congênita	0	0

Fonte: SINAN

COMENTÁRIO: NO PERÍODO DE DOIS ANOS NÃO APRESENTAMOS CASOS DE SÍFILIS CONGENITA, DEVIDO AO DIAGNOSTICO PRECOZE E TRATAMENTO OPORTUNO

Mortalidade Geral por Local de Residência – 2020- 2021

Mortalidade Geral por Local de Residência		
IBEMA - PR	2020	2021
	I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	0
II. Neoplasias (tumores)	16	14
III. Doenças sangue órgãos hemat e transtimunitár	0	0
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	12	2
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	1
VI. Doenças do sistema nervoso	2	6
IX. Doenças do aparelho circulatório	6	20
X. Doenças do aparelho respiratório	10	28
XI. Doenças do aparelho digestivo	0	0
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	0	2
XV. Gravidez parto e puerpério	1	1
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	0	0
XVII. Malformações congênitas e anomalias cromossômicas	0	2
XVIII. Sintomas e achados anormais em exames de laboratório	1	1
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	5	8
Total	54	85

Fonte: SIM

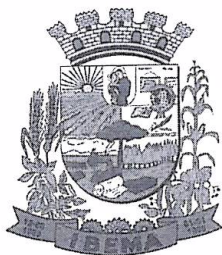
COMENTÁRIO: EM 2020 A PRINCIPAL CAUSA DE ÓBITOS FOI AS NEOPLASIAS, SEGUIDA DOENÇAS ENDOCRINAS. EM 2021 OBSERVA-SE O AUMENTO EXCESSIVO DE MORTES LIGAS AOS APARELHOS RESPIRATORIOS E CIRCULATORIOS, TAL MOTIVO SE DÁ DEVIDO A PANDEMIA COVID 19.

Outros indicadores de mortalidade proporcional ao período de 2020-2021

Indicadores de Mortalidade	2020	2021
Total de óbitos	54	85
% óbitos por causas mal definidas	1,85%	1,17%

Fonte: SIM (sistema e informação de mortalidade)

COMENTÁRIO: EM 2021 OBSERVA-SE UM AUMENTO CONSIDERADOS DE ÓBITOS LIGADOS DIRETAMENTE A COVID 19. O MUNICÍPIO REGISTRA ATÉ O MOMENTO 32 ÓBITOS LIGADOS A PANDEMIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

TODOIS OS ÓBITOS SÃO INVESTIGADOS QUANDO POSSUI CAUSAS MAL DEFINIDAS, PORÉM EM ALGUMAS SITUAÇÕES NÃO SE CHEGA A UMA CAUSA DEFINIDA

Estabelecimentos e tipo de prestador, segundo dados do CNES – Ibema - Paraná no ano de 2020.

Tipo de Estabelecimento	Público	Filantropico	Privado	Total
Policlínica	0	0	0	0
Unidade Básica de Saúde da Família	1	0	0	1
Posto de Saúde	1	0	0	1
Clínica Especializada/Ambulatório Especializado	0	0	0	0
Consultório Isolado	0	0	0	0
Hospital Geral	1	0	0	1
Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia	0	0	0	0
Unidade de Vigilância em Saúde	1	0	0	1
Total	4	0	0	4

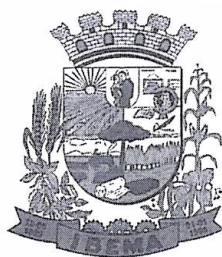
COMENTÁRIO: O MUNICIPIO DE IBEMA DESTACA-SE ENTRE OS MUNICIPIOS DA REGIAO POR TER UMA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL. POSSUI AINDA DUAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E SEDE DE FISIOTERAPIA

Número de estabelecimentos por tipo de convênio segundo tipo de atendimento prestado, segundo dados do CNES – Ibema - Paraná no ano de 2020.

Serviço prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde	
			Público	Privado
Internação	1	0	0	0
Ambulatorial	1	0	0	0
Urgência	1	0	0	0
Diagnose e terapia	0	0	0	0
Vig. epidemiológica e sanitária	1	0	0	0
Farmácia ou cooperativa	1	3	0	0

Recursos Humanos (vínculos) segundo categorias selecionadas, Ibema-Pr, 2020.

Categoria	Total	Atende ao SUS	Não atende ao SUS
Médicos	5	5	0
Anestesiista	0	0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Cirurgião Geral	0	0	0
Clínico Geral	3	3	0
Gineco Obstetra	1	1	0
Médico de Família	1	1	0
Pediatra	0	0	0
Psiquiatra	1	1	0
Radiologista	0	0	0
Cirurgião dentista	6	2	4
Enfermeiro	6	6	0
Fisioterapeuta	3	3	0
Fonoaudiólogo	1	1	0
Nutricionista	1	1	0
Farmacêutico	5	2	3
Assistente social	4	4	0
Psicólogo	3	3	0
Auxiliar de Enfermagem	9	9	0
Técnico de Enfermagem	0	0	0
Terapeuta Ocupacional	1	1	0

*Hospital possui um quadro de médicos plantonistas, sendo contabilizado apenas 1 no relatório, pois trabalham em regime de escala, não simultaneamente

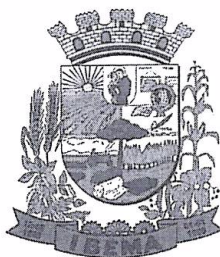
Série histórica de cobertura da APS, ESF e ESB

Cobertura populacional	2020	2021
Cobertura populacional estimada pelas equipes da APS	45,69%	45,53%
Cobertura da ESF	54,31%	54,47%
Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	54,31%	54,16%

Número de equipamentos existentes, em uso e disponíveis ao SUS, segundo grupo de equipamentos.

Categoria	Existentes	Em uso	Disponível ao SUS
Equipamentos de diagnóstico por imagem	03	02	02
Outros equipamentos	0	0	0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

COMENTÁRIO: O MUNICÍPIO POSSUI DOIS APARELHOS DE ULTRASSON EM FUNCIONAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL. TEMOS AINDA UM APARELHO DE RAIOS X COM REVELADOR EM DESUSO INSTALADO NA MESMA UNIDADE

Número de equipamentos de categorias selecionadas existentes, em uso, disponíveis ao SUS e por 100.000 habitantes, segundo categorias do equipamento.
Ibema – Pr.

Categoria	Existentes	Em uso	Disponível ao SUS
Mamógrafo	0	0	0
Raios X	1	0	1
Tomógrafo Computadorizado	0	0	0
Ressonância Magnética	0	0	0
Ultrassom	2	2	2
Equipo Odontológico Completo	2	2	2

COMENTÁRIO: O MUNICÍPIO POSSUI DOIS APARELHOS DE ULTRASSON EM FUNCIONAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL. TEMOS AINDA UM APARELHO DE RAIOS X COM REVELADOR EM DESUSO INSTALADO NA MESMA UNIDADE

Distribuição das Internações por Grupo de Causas e Faixa Etária - CID10 por local de residência, Período de 2020

Diagnóstico CID10 (capítulo)	< 1 ano	1-4 anos	5-14 anos	15-24 anos	25-34 anos	35-44 anos	45-54 anos	55-64 anos	65 e+ anos	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	3	0	1	2	2	7	3	16	35
II. Neoplasias (tumores)	0	0	0	2	2	6	12	9	24	55
III. Doenças sanguíneas, orgãos hemat e transtímunitár	0	0	0	0	0	2	0	2	3	7
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	0	0	2	1	0	0	2	5	11
V. Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0	8	4	3	0	0	15
VI. Doenças do sistema nervoso	0	1	0	1	0	3	0	1	0	6
VII. Doenças do olho e anexos	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastoide	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	0	0	0	0	3	9	6	14	29	61
X. Doenças do aparelho respiratório	1	3	4	1	1	2	9	6	29	56
XI. Doenças do aparelho digestivo	0	1	3	6	7	11	9	9	16	62
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	0	2	0	3	0	0	0	0	0	5
XIII. Doenças sistêmicas osteomusculares e tec conjuntivo	0	0	1	0	0	1	2	1	0	5
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	0	1	1	0	1	7	3	0	6	19
XV. Gravidez parto e puerpério	0	0	1	33	29	5	0	0	0	68
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	20	0	0	1	0	0	0	0	0	21
XVII. Malformações congênitas e anomalias cromossômicas	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2
XVIII. Sintomas e achados em exames de laboratório	0	0	1	0	1	2	0	0	3	7
XIX. Lesões por envenenamento e outras causas externas	0	1	3	11	10	8	11	7	7	58
XXI. Contatos com serviços de saúde	0	0	0	1	1	1	1	2	0	6
Total	23	13	15	64	66	63	63	56	139	502

COMENTÁRIO: OBSERVA-SE NA TABELA ACIMA QUE, MESMO NO AUGE DA PANDEMIA AS CAUSAS SENSÍVEIS A INTERNAMENTO ESTÃO RELACIONADAS NA ORDEM: 1. GRAVIDEZ, PARTO E PUERPERIO, 2. DOENÇAS DO SISTEMA DIGESTIVO, 3. DOENÇAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO, 4. LESÕES, ENVENENAMENTO E CAUSAS EXTERNAS E SÓ NA QUINTA POSIÇÃO, DOENÇAS DO SISTEMA RESPIRATORIO, PORÉM ESSA FOI A MAIOR CAUSA DE ÓBITO EM 2020 NO MUNICÍPIO

Taxa da população idosa internada por fratura de fêmur

	2020
Taxa da população idosa internada por fratura de fêmur	0

Fonte: DATASUS

OBS: no ano de 2020 teve três fraturas de fêmur, mas nenhuma em maior de 60 anos

Cobertura vacinal

	2021
Menores de 1 ano	
BCG	30,77%
VORH	89,01%
Pnc 10v	92,31%
Meningo C	82,42%

0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Pentavalente	80,22%
Febre amarela	79,12%
VIP	83,52%

Fonte: SIPNI WEB

COMENTÁRIO: HOUE UMA QUEDA NA PROCURA POR VACINA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19, BEM COMO O AUMENTO DE FAKE NEWS E AUMENTO DE GRUPOS DE ANTIVACINAS.

Recursos Humanos (vínculos) segundo categorias selecionadas, Ibema-Pr, 2021.

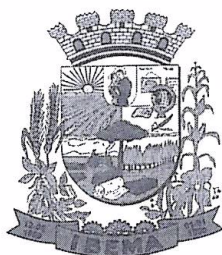
Categoria	Total	Atende ao SUS	Não atende ao SUS
Terapeuta Ocupacional	1	1	0
Médicos	5	5	0
Anestesista	0	0	0
Cirurgião Geral	0	0	0
Clínico Geral	3	3	0
Gineco Obstetra	1	1	0
Médico de Família	1	1	0
Pediatra	0	0	0
Psiquiatra	1	1	0
Radiologista	0	0	0
Cirurgião dentista	6	2	4
Enfermeiro	6	6	0
Fisioterapeuta	3	3	0
Fonoaudiólogo	1	1	0
Nutricionista	1	1	0
Farmacêutico	5	2	3
Assistente social	4	4	0
Psicólogo	3	3	0
Auxiliar de Enfermagem	9	9	0
Técnico de Enfermagem	0	0	0

Quadro 37 - Número de leitos de internação existentes por tipo de prestador segundo especialidade, dados do CNES – Paraná no ano de 2021.

Especialidade	Público		Total	
	Existentes	SUS	Existentes	SUS
Cirúrgicos	3	3	3	3
Clínicos	16	16	16	16
Obstétrico	5	5	5	5
Pediátrico	3	3	3	3
Isolamento	4	4	4	4
Total	31	31	31	31

A atenção básica: caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Como funciona a atenção básica à saúde? No Brasil, a Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde.

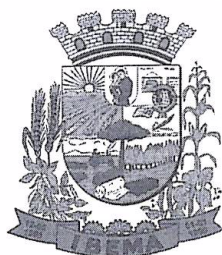
Saúde da família: A saúde da família está no primeiro nível de atenção no Sistema Único de Saúde (SUS) e é considerada uma estratégia primordial para a organização e o fortalecimento da atenção básica. A partir do acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes.

Para efetivar essas ações, é necessário o trabalho de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, formadas por: médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgião-dentista, auxiliar de consultório dentário ou técnico de higiene dental.

As equipes de saúde da família estabelecem vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e resolubilidade da atenção. Além disso, tem como estratégia de trabalho: conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, por meio de cadastramento e diagnóstico de suas características sociais, demográficas e epidemiológicas; identificar os principais problemas de saúde e situações de risco às quais a população que ela atende está exposta; e prestar assistência integral, organizando o fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento, quando se fizer necessário.

Saúde da Mulher

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napolí, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

A Seção de Saúde da Mulher atua para promover a atenção integral à saúde das mulheres em todos os ciclos de vida, tendo em vista as questões de gênero, de orientação sexual, de raça/etnia e os determinantes e condicionantes sociais que impactam na saúde e na vida das mulheres. Preconizando a assistência humanizada e qualificada em todos os níveis de atenção, realizando ações focadas na organização do acesso aos serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde. A Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres compreende a saúde como um processo resultante de fatores biológicos, sociais, econômicos, culturais e históricos. Isso implica em afirmar que o perfil de saúde e doença varia no tempo e no espaço, de acordo com o grau de desenvolvimento econômico, social e humano, incluindo a questão de gênero como condicionante/determinante social. Salienta-se que igualdade de gênero é um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) para a Agenda 2030 (compromisso firmado pelo Brasil). A incorporação da categoria gênero na avaliação de políticas de saúde permite mostrar uma nova dimensão da desigualdade social, assim como, explicar situações e fenômenos que não teriam visibilidade sem este enfoque. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está, muitas vezes, mais relacionada com a situação de desigualdade da mulher na sociedade do que com fatores biológicos. Entendendo a situação de desigualdade social relacionada ao gênero, a atuação da Seção de Saúde da Mulher desenvolve-se a partir dos seguintes eixos:

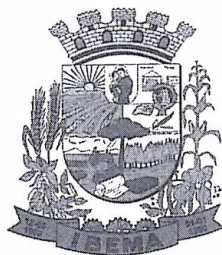
- a) **Saúde sexual**, considerando a identidade de gênero, sexualidade, diversidade, prevenção e tratamento das infecções sexualmente transmissíveis, assim como, as doenças ginecológicas;
- b) **Saúde reprodutiva**, com ênfase na melhoria da atenção obstétrica, no planejamento reprodutivo e na atenção ao abortamento;
- c) **O enfrentamento à violência doméstica e violência sexual;**
- d) **Atenção ao câncer de mama e colo do útero.**

1º. Objetivo do PMS:

O Plano Municipal de Saúde é um documento essencial para a gestão dos serviços sendo a síntese da pesquisa e análise dos principais dados e indicadores que compõem a realidade de saúde do Município de Ibema.

Tem como objetivo aperfeiçoar ações para reduzir as distâncias e o tempo de resposta do atendimento às necessidades da atenção à saúde do cidadão, levando a saúde mais perto das pessoas por meio da Atenção à Saúde, que contempla a Atenção Primária e as Vigilâncias em Saúde.



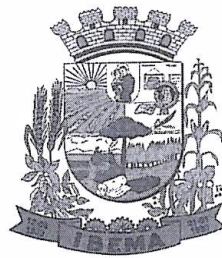


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1ª Diretriz – Garantia do acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde – Atenção Primária à Saúde e nos serviços da Rede de Urgência e Emergência. (Bloco de Investimento do FNS)

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
Reforma, ampliação e manutenção da estrutura da Unidade Básica de Saúde	manutenção	manutenção	Reforma	Ampliação	Reforma e ampliação
Reforma, ampliação e manutenção da estrutura da UAPSF	manutenção	manutenção	Reforma	Ampliação	Reforma e ampliação
Aquisição de câmara de vacina com capacidade de 340 litros para a UAPSF		Aquisição de câmara de vacina (Recurso VIGIASUS)			Aquisição de equipamentos
Reforma do hospital	Reforma				Garantia do acesso
Implantar farmácia na UAPSF			Ampliação da Unidade e Realizar concurso público.		Garantia do acesso

2ª Diretriz – Promoção da atenção integral à saúde da população através das Equipes da APS, Saúde da Família e NASF para todos os segmentos populacionais, priorizando as ações para a população mais vulnerável (criança, mulher, adolescentes e jovens, saúde do homem e idosos, seguido da promoção da atenção integral à Saúde Bucal e da adesão à assistência em Redes de Atenção à Saúde a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

(Bloco da Atenção Básica do FNS: PAB fixo e variável, PMAQ, especificidades regionais, NASF.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
Ampliar o número de Equipe Saúde da Família, garantindo uma cobertura de 100% da população.		Realizar adesão. Realizar concurso público.			Cobertura populacional estimada pelas equipes de PSF.
Implantar equipe de saúde bucal.		Realizar adesão. Realizar concurso público.			Cobertura populacional estimada pela equipe de saúde bucal.
Reativar a Sala de Raio x no hospital Municipal	Reativar	Manter	Manter	manter	Melhoria na qualidade do atendimento
Criar o cargo de coordenador de atenção básica		Criar o cargo e realizar concurso publico			Melhoria da qualidade da atenção primária
Manter o programa Rede Mãe Paranaense de acordo com as diretrizes do Linha Guia	Manter o programa	Manter o programa	Manter o programa	Manter o programa	Melhoria da qualidade da atenção primária
Manter o Planifica sus	Manter o programa	Manter o programa	Manter o programa	Manter o programa	Melhoria da qualidade e acesso da atenção





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

					básica
Manter o Programa Mais Médicos vinculado ao PSF	Manter o programa	Manter o programa	Manter o programa	Manter o programa	Melhoria da qualidade e acesso da atenção básica
Manter o Qualificasus	Manter o programa	Manter o programa	Manter o programa	Manter o programa	Garantir recurso para o município

3ª Diretriz – Promoção da atenção à Saúde Mental, álcool e outras drogas, seguido da adesão à assistência em Redes de Atenção a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
Garantir tratamento adequado e em tempo oportuno.	Garantir	Garantir	Garantir	Garantir	Qualidade do atendimento
Manter o Sistema de Central de Leitos	Manter	Manter	Manter	Manter	Qualidade do atendimento
Estruturar uma equipe de saúde mental		Capacitar uma equipe multidisciplinar			Equipe de atenção à Saúde Mental
Manter convênio com o SIM PR	Manter	Manter	Manter	Manter	Garantir o acesso

4ª. Diretriz – Garantir o acesso da população aos medicamentos da Atenção Básica conforme RENAME (Relação Nacional dos Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica) - Bloco da Assistência farmacêutica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
Contratar profissional farmacêutico para UAPSF		Realização de concurso público			Assistência Farmacêutica
Coordenar a aquisição e distribuição de medicamentos para as unidades, programas e serviços da secretaria de saúde.	Manter as ações da assistência farmacêutica	Manter as ações da assistência farmacêutica	Manter as ações da assistência farmacêutica	Manter as ações da assistência farmacêutica	Assistência Farmacêutica
Normalizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis de atenção à saúde, obedecendo os princípios e diretrizes do SUS.	Manter	Manter	Manter	Manter	Assistência Farmacêutica
Atualizar e manter REMUME (relação Municipal de Medicamentos)	Atualizar	Manter	Manter	Manter	Assistência Farmacêutica

5ª. Diretriz– Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, e a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes Saúde da Família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças



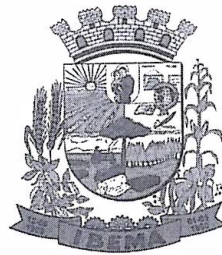


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como às emergências; e que juntas fortaleçam a promoção da saúde, a Vigilância em Saúde Ambiental e da Saúde do Trabalhador.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
Desenvolver o programa municipal de controle da dengue, visando a prevenção de epidemias.	Desenvolver o programa de controle da dengue	Desenvolver o programa de controle da dengue	Desenvolver o programa de controle da dengue	Desenvolver o programa de controle da dengue	Número de casos confirmados e taxa de letalidade
Investigar 100% dos óbitos infantis, fetais e mulheres em idade fértil.	Investigar 100% dos óbitos infantis, fetais e mulheres em idade fértil.	Investigar 100% dos óbitos infantis, fetais e mulheres em idade fértil.	Investigar 100% dos óbitos infantis, fetais e mulheres em idade fértil.	Investigar 100% dos óbitos infantis, fetais e mulheres em idade fértil.	Percentual de óbitos infantis, fetais, e de mulheres em idade fértil investigados.
Manter as coberturas vacinais e a homogeneidade e vacinal preconizada pelo Ministério da saúde.	Manter as coberturas vacinais e a homogeneidade e vacinal preconizada pelo Ministério da saúde.	Manter as coberturas vacinais e a homogeneidade e vacinal preconizada pelo Ministério da saúde.	Manter as coberturas vacinais e a homogeneidade e vacinal preconizada pelo Ministério da saúde.	Manter as coberturas vacinais e a homogeneidade e vacinal preconizada pelo Ministério da saúde.	Percentual de cobertura vacinal por imunobiológico.
Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.	Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.	Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.	Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.	Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.	Taxa de cura em hanseníase dos casos novos diagnosticados nos anos de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose	Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose	Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose	Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose	Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose	coorte. Taxa de cura dos casos novos diagnosticados nos anos de coorte.
Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em 10% em conformidade com a portaria MS 104/2011	Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em conformidade com a portaria MS 104/2011	Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em conformidade com a portaria MS 104/2011	Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em conformidade com a portaria MS 104/2011	Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em conformidade com a portaria MS 104/2011	Percentual de notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador.
Ampliar a proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.	Coleta de água para análise.	Coleta de água para análise.	Coleta de água para análise.	Coleta de água para análise.	Número de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez/ano
Realizar Campanhas de vacinas. Dia do Homem, Dia da Mulher, Campanha de	Realizar campanhas	Realizar campanhas	Realizar campanhas	Realizar campanhas	Promoção a Saúde

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Teste Rapido					
Realizar projeto saúde na escola trabalhando temas como grávidas na adolescência, sexualidade, nutrição	Realizar projeto	Realizar projeto	Realizar projeto	Realizar projeto	Promoção a Saúde

2º. Objetivo do PMS: (Relacionado à média e alta complexidade – MAC e a Rede de Urgência e Emergência)

6ª. Diretriz – Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade (atenção especializada) e implantar o processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos conforme classificação de risco dos pacientes. (Bloco da MAC)

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
Implantar a classificação de risco dos pacientes	Implantar a classificação de risco dos pacientes	Implantar a classificação de risco dos pacientes	Manter a classificação de risco dos pacientes	Manter a classificação de risco dos pacientes	Garantia do acesso
Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitos aos centros de referência	Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitos aos centros de referência	Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitos aos centros de referência	Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitos aos centros de referência	Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitos aos centros de referência	Garantia do acesso





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

7ª. Diretriz – Garantir o acesso da população aos serviços de Urgência e Emergência, conforme a construção da Rede de Urgência e Emergência que está sendo estruturada em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
100% da população informada sobre os serviços do CONSAMU.	Divulgação sobre o SAMU		Divulgação sobre o SAMU		Atendimento de urgência e emergência.
100% da população informada sobre os serviços de Verificação de óbito (SVO).	Divulgação sobre o SVO	Divulgação sobre o SVO	Divulgação sobre o SVO	Divulgação sobre o SVO	Atendimento de verificações de óbito por causas não externas
Agilizar as internações de urgência e emergência reguladas pela central de regulação.	Agilizar as internações de urgência e emergência reguladas pela central de regulação.	Agilizar as internações de urgência e emergência reguladas pela central de regulação.	Agilizar as internações de urgência e emergência reguladas pela central de regulação.	Agilizar as internações de urgência e emergência reguladas pela central de regulação.	Proporção de internações de urgência e emergência reguladas.

3º. Objetivo do PMS: (Relacionado à Gestão em Saúde)

8ª. Diretriz - Aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão descentralizada e regionalizada, Gestão do Planejamento e da informação em saúde, Gestão do trabalho e da educação na saúde, e aperfeiçoamento e fortalecimento da Gestão Participativa e do Controle Social. (Bloco Gestão do SUS)

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
Manter o funcionamento do	Manter	Manter	Manter	Manter	Fortalecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ambulatório de gestação de alto risco no município de Cascavel, atendendo os 25 municípios da 10ª RS					da atenção básica.
Manter convenio com o CISOP	Manter	Manter	Manter	Manter	Garantir acesso as consultas de média Complexidade
Manter convenio com Sistema MV para agendamentos em consultas de alta complexidade	Manter	Manter	Manter	Manter	Garantir acesso as consultas, cirurgias e exames de alta Complexidade

Edson Simionato
Secretário Municipal de Saúde